



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Parágrafo Primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.194, de 28 de agosto de 2.014, passando a ter a seguinte redação:

“§1º - O Bem Público de que trata o "caput" deste artigo, é uma área rural que se encontra em nome do município de Arenópolis/MT, com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagem, pertencente ao Colégio Agrícola, e deverá ser destinada exclusivamente para criação/engorda bovina, por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT